



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº XXX,**  
**DE XX DE XXXXXX DE 2019.**

*Dispõe sobre o procedimento para o Regime de Exercícios Domiciliares, conforme Decreto-Lei nº 1.044/69 de 21/10/69 e a Lei nº 6.202 de 17/04/75.*

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua **XXX** sessão ordinária, realizada **XXXX** e, ainda,

- ✓ O Decreto-Lei nº 1.044/69 de 21 de outubro de 1969;
- ✓ A Lei nº 6.202 de 17 de abril de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º Terá direito ao Regime de Exercícios Domiciliares (RED) estudantes **nas seguintes condições:**

**I. Portador de afecção amparado pelo Decreto-Lei 1.044;**

**II. Gestantes;**

**III. Discente que tiver ou adotar filho(a), por período de até dois quadrimestres.**

**Parágrafo único: As condições mencionadas devem ter ocorrido após a matrícula em disciplinas e durante o quadrimestre letivo.**

Art. 2º As solicitações de RED deverão ser encaminhadas para a Central de Atendimento ao Estudante da Pró-reitoria de graduação, e deverá constar:

- I. Documento(s) médico(s) que ateste(m) a condição e vigência **ou certidão de nascimento.**
- II. As disciplinas e turmas em que o estudante estiver matriculado e para as quais solicita RED.

**Parágrafo único: A Pró-reitoria de graduação encaminhará a solicitação aos docentes responsáveis pelas turmas, com cópia às direções de centro envolvidas.**

Art. 3º O acompanhamento do estudante em RED fica a cargo do(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o estudante está matriculado

**[A1] Comentário:** Discussão do período  
- proposta: desde o início da gestação ou  
- manter como está na Lei: a partir do oitavo mês de gestação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

§ 1º Cada docente deverá fazer uma adaptação personalizada do seu plano de ensino, **inclusive** das atividades avaliativas.

§ 2º Será garantido ao estudante a compensação da ausência, de forma que não será computada falta durante o período de RED, considerando todo o período de afastamento fixado pelo atestado médico, desde que a solicitação ocorra em até 5 dias úteis após o início do afastamento.

§ 3º As avaliações de conteúdo poderão ser realizadas à distância, durante o período de afastamento, **ou após 40 dias do retorno**, em data estabelecida em comum acordo entre docente e estudante.

Art. 4º Nos casos em que a condição do estudante se prolongue por mais de um quadrimestre, a solicitação de matrícula para o(s) quadrimestre(s) seguinte(s) deverá ser realizado com acompanhamento da Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) da Pró-reitoria de graduação **em conjunto com a coordenação de curso na qual o discente está matriculado**.

**Parágrafo único:** Nestes casos a matrícula será limitada para até duas disciplinas ou 8 (oito) créditos, tratando-se preferencialmente de disciplinas **obrigatórias** do curso.

Art. 5º Para as disciplinas que tenham previstas atividades de laboratório, **visita técnica, atividade de campo** ou **demais** atividades práticas no período de afastamento do aluno, caberá ao **coordenador de disciplina, em conjunto com o coordenador de curso**, avaliar a possibilidade de propor atividades compensatórias equivalentes ou propor um cronograma de reposição.

**Parágrafo único:** Nos casos em que não for possível a realização de RED, será permitido o cancelamento de matrícula na disciplina em curso, ainda que fora do prazo pré-estabelecido **no calendário de procedimentos administrativo-acadêmicos**.

Art. 6º Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**[A2] Comentário:** Discussão sobre o tempo:  
- Mesmo prazo do calendário acadêmico;  
- Outro prazo menor que 40 dias

**[A3] Comentário:** Obrigatória ou OL/Livre?

**[A4] Comentário:** Manter ou retirar a previsão?